



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 27 de abril de 2021

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO
DO VIVA/PROCON.**

VENCEDOR DO CERTAME

**JONAS JACINTO DE SAMPAIO
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOÃO PINHEIRO MELO, Presidente da Comissão Permanente, o subscrevo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de abril de 2021.

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

AUTORIZAÇÃO

Considerando que em nosso município, não dispomos de prédios públicos suficientes para alocarmos nossas secretarias e/ou órgãos e considerando ainda que esta locação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades e funcionamento das atividades da VIVA/PROCON. Com tudo, acrescentamos ainda que essa contratação é prioritária e imprescindível.

Pelos motivos acima, justificamos a autorização para locação do imóvel, em virtude da adequação do mesmo para a satisfação das necessidades da administração e da compatibilidade do preço de aluguel com os parâmetros do mercado, conforme buscou a Administração Pública Municipal.

Por conta disto, entendo que o presente processo de licitação, está condizente com a legalidade requerida na Lei de Licitação e suas alterações e deve ser DEFERIDO, com fulcro na hipótese de dispensa prevista no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que de forma sucinta e clara abre a possibilidade de utilização de realizar o procedimento prévio à locação de imóveis, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Diante do exposto solicitamos celebração de contrato de locação de imóvel para funcionamento da Unidade do VIVA/PROCON, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município de Santa Luzia do Paruá, junto aos munícipes assim, sendo **AUTORIZO** a presente contratação, nos termos da requisição anexa e instauro o presente processo administrativo. Ademais a presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pret. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Destarte, a presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda conforme Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, e demais legislações pertinentes.

E, finalmente, como é ressaltado, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Santa Luzia do Paruá, 27 de abril de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 000/2021-GP



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



LAUDO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE LOCAÇÃO

IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Av. Professor João Moraes de Sousa, Centro s/n, Santa Luzia do Paruá
- MA

DATA: 13/01/2022

LOCADOR: Jonas Jacinto de Sampaio

CPF: 437.441.333-20

DESTINAÇÃO: Viva Procon

ANEXO I: FOTOS

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de dois Pavimento com 4 salas, 1 área de atendimento, 1 coordenação; 1 banheiro, 1 copa, em alvenaria de tijolo cerâmico, piso interno cerâmica, piso externo em cimento, cobertura em telha fibrocimento. Trata-se de uma área construída 275,52 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), bem localizada na avenida principal da cidade, a mesma atende à Viva Procon.

2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, sendo sua via de acesso principal a Avenida Professor João Moraes de Sousa. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, possui infraestrutura e servido pelos seguintes serviços urbanos:

- ❖ Rede de Água;
- ❖ Asfalto;
- ❖ Segurança Pública
- ❖ Iluminação Pública;
- ❖ Rede Telefônica e Internet;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



❖ Coleta de lixo.

3. CONSIDERAÇÕES

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e a locatário que firmaram o preço. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do dia da assinatura do contrato.

4. VALOR PARA LOCAÇÃO

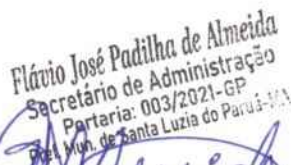
Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, o valor locativo inicial, estimado no mercado local é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo são provisórios e sujeitos à alteração futura.

5. CONCLUSÃO

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de funcionamento e conservação, assim a locatário se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.


Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4

FRANCISCO SANTOS FONTENELE
Engenheiro Civil CREA /MA 111678022-4


Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06

ANEXO I



FACHADA FRONTAL



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.

ÁREA DE ATENDIMENTO



DIVISÓRIAS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COPA



BANHEIRO









ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade o(s) extrato(s) referente(s) ao(s) contrato nº 026/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E JONAS JACINTO DE SAMPAIO, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de abril de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão de Licitação
Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV e X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, oriundo da demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ilustríssimo Senhor FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de abril de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão de Licitação
Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de abril de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO

Ao setor competente para verificar disponibilidade da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com a deflagração do procedimento licitatório para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06
DESPACHO

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SANTA LUZIA DO PARUÁ

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	GESTÃO DO PLANEJAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.03.04.122.0003.2009.0000	MAN. E FUNC. DA SEC. MUN. PLAN.ADM. E FINANÇAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2021.

EDUARDO DINIZ MENDES

Portaria nº 109/2021-GP

Contador Geral

CRC/MA: 009905/O-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO

A Sua, Senhoria, a Senhora,
Lanna Katrine
Controladora Geral do Município
SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

Anexo ao presente, encaminhando o processo licitatório nº 014/2021, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

Para análise providências cabíveis.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral do Município
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminhando o processo licitatório nº 014/2021, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

Para análise providências cabíveis.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 abril de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2021

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADO: JONAS JACINTO DE SAMPAIO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO
VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

Contratado: JONAS JACINTO DE SAMPAIO

Fundamento Legal: art. 24, incisos IV e X, da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores. E Lei Federal 140.65, de 30 de setembro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do procedimento licitatório de Dispensa nº 014/2021, as documentações apresentadas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL





(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **437.441.333-20**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1619556941473**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **437.441.333-20**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **27/04/2021**

Válida até: **27/05/2021**



Número controle: **1619556941473** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **437.441.333-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:54:36 do dia 27/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FIEV270421175436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF: 437.441.333-20
Certidão nº: 13650312/2021
Expedição: 27/04/2021, às 17:53:33
Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **437.441.333-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.043.744/1333-20 **Inscrição Estadual:** 12.382909-7

Razão Social: JONAS JACINTO DE SAMPAIO

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PDO ALTO DO ABEL

Número: S/N **Complemento:**

Bairro: POV. ALTO DO ABEL

Município: SANTA LUZIA DO PARUA **UF:** MA

CEP: 65272000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/08/2015

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 18/08/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/04/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF: 437.441.333-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:41 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: 631B.FE54.307A.FCEA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023690/21

Data da

30/03/2021 11:42:43

Inscrição Estadual: 123829097

CPF/CNPJ: 43744133320

Razão Social: JONAS JACINTO DE SAMPAIO

Endereço: PDO ALTO DO ABEL, S/N CEP: 65272000

Telefone: null

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2021 17:36:38



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 152490/21

Data da Certidão: 16/04/2021 13:23:57

CPF/CNPJ 43744133320 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2021 17:34:42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 014/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

BASE LEGAL: Artigo 24, incisos IV e X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

À Procuradoria Jurídica Municipal da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA.

Senhor Procurador,

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças encaminhamento da Ilustríssima Secretária para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, a Comissão Permanente de Licitação, solicitando análise e Parecer Jurídico para CONTRATAÇÃO do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as **JUSTIFICATIVAS** que passa a expor:

HISTÓRICO

O processo é oriundo da demanda apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para **LOCAÇÃO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

IMÓVEL, conforme ofício, apresentado pela Secretaria requisitante. São os fatos.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Constitui o objeto do presente a locação de um imóvel localizado na Av. Professor João Moraes de Sousa s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, pertencente ao Sr. JONAS JACINTO DE SAMPAIO, CPF/MF nº 437.441.333-20, para fins de funcionamento do VIVA/PROCON de boa localização, local adequado para o funcionamento do VIVA/PROCON, por ser um local amplo atende as necessidades de cada munícipe que busca o serviço de atendimento na Unidade, tais como: Carteira de Identidade, CPF, e também os consumidores que buscam pelo serviço do PROCON, órgão de defesa do Consumidor. Assim, veio a esta Comissão relatório fotográfico, do referido prédio e proposta de preços conforme consta nos autos, estando proibida qualquer alteração desta destinação.

Assim, sendo o preço do imóvel foi compatível à avaliação o proprietário ofereceu preço unitário e global compatível com os praticados no mercado, portanto, afastando a possibilidade de contratação de preços superfaturados.

Destarte, a CPL procurou saber se o mesmo estava apto a contratar com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, restando demonstrada sua **regularidade** do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar que o Setor de Contabilidade informou a previsão de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira**, para realizar a presente contratação, em cumprimento ao disposto no art. 14 da lei Federal nº 8.666/93.

Verificou-se que o fornecimento do objeto atenderá as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, sendo que o prédio em questão servirá para a Unidade VIVA/PROCON, dentro do período máximo estabelecido na lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Enfim, um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL, opina pela aplicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma do art. 24, incisos IV e X, isto porque é **dispensável a licitação para contratação direta**, que se baseia em situações excepcionais, fundadas em um **fato extraordinário**, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, acrescentando a necessidade de a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, contratar, que nesse aspecto se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Esse é o entendimento estampado no art. 24 da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, (...). Grifamos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.

A situação ficou caracterizada pela instauração de Reordenamento, a exemplo da **ausência de processo licitatório regulares referente à sua administração**, o que acarretou a necessidade de contratação para o fornecimento do objeto em comento com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, que dependem do pleno e contínuo fornecimento do objeto.

CONCLUSÃO

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a necessidade da dispensa de licitação. A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, e, também desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Diante do fundamento legal supramencionado, e de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, esta Comissão de Licitação **apresenta a justificativa** para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, incisos IV e X, da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria os autos deste procedimento, para análise e emissão de parecer jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Assim, sendo para a compra ou a locação destinada ao atendimento das finalidades do órgão público, em que existam motivos que condicionem ou apontem para a necessidade de escolha de um determinado imóvel, permite a legislação que tal contratação ocorra sem a seleção através de certame licitatório, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 abril de 2021.

Atenciosamente,


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente – CPL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

**INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
VIVA/PROCON EM CARATER
EXCEPCIONAL PARA ATENDER AS
DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ.**

PARECER JURÍDICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS instaurou processo administrativo visando à locação de imóvel para funcionamento da Unidade VIVA/PROCON:

Compõem os autos do processo administrativo: a) pedido de realização de despesa e contratação; b) documentos pessoais da locadora; d) documento do imóvel; e) e certidões negativas de débitos.

Sendo o que cumpria relatar, passo, a elaborar o parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37, XXI, CF/88. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CNPJ: 12.511.013/0001-06

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.

Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público. Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não elencada no referido diploma legal.

Analisando o processo, constato que os documentos adunados demonstram que a localização, dimensão e condições do imóvel representam particularidades próprias que o tornam adequado ao atendimento das finalidades precípua da Administração. O caso em análise, portanto, se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, X, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Com efeito, para viabilizar o processo de contratação, com base no quanto disposto no art. 24, X, da Lei 8666/93, deve ficar comprovado também que as características do imóvel tal como (localização e destinação), são causas determinantes para a contratação, de forma a condicionar a sua escolha. Isto é, se outro imóvel não atenderia as necessidades do Administrador, deixando, assim a Administração sem escolha.

Nesse sentido, colaciono o seguinte julgado:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO LUIZ DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 12.511.000/0001-03

Em ação popular, que o contrato de locação celebrado por prefeitura municipal de Santos revelava valor adequado e justificado nos autos, não se caracterizando supertaturamento. Entendeu correta a dispensa de licitação quando a locação de imóvel se destine às finalidades essenciais da Administração, condicionadas às necessidades de instalação e locação. (TJ/SP. Embargos Infringentes nº 17.854. 7ª Câmara de Direito Público).

Além de estarem presentes todos esses requisitos, deve-se ainda verificar se o preço do imóvel é compatível com os valores praticados no mercado local. A legislação impõe, portanto, a realização de uma pesquisa de mercado nos imóveis que apresentem as mesmas características para comprovar que o preço da locação está compatível com os parâmetros de mercado.

Sobre esse tema, leciona Marçal Justen Filho:

A contratação deve atender à exigência de três requisitos, a saber: a) necessidade do imóvel para o desempenho das atividades administrativas; b) adequação do imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2005, p. 250.).

Analisando o caso concreto, observo que a instrução do processo logrou comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação, e que o imóvel detém plenas condições de abrigar toda a logística da Unidade VIVA/PROCON, dado as suas dimensões e demais características da edificação, e também o valor cobrado pelo aluguel do imóvel.

CONCLUSÃO

No que se refere à exigência de ser imóvel destinado a atividade precípua da Administração, igualmente cumprida. Não se pode ignorar que a função precípua do Poder Público é, também, oferecer ambiente agradável e que atenda às necessidades do Município onde quer que estejam determinadas as atividades.

Sem mais delongas, a dispensa de licitação para a contratação do objeto deste termo decorre da necessidade da União de VIVA/PROCON, não ter local apropriado

CPA

Handwritten initials in the top left corner.

Handwritten signature or mark in the upper left area.

Av. Professor João Morais de Souza, 305 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65272-000
E-mail: assessoriaespecial@parua.ma.gov.br

MAURICIO SOUSA FERRAZ
Procurador Geral do Município
OAB-MA: 15.150
Portaria nº 007/2021-GP

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de abril de 2021.

para funcionamento da dita Unidade, para que seja dada continuidade tanto aos trabalhos como os atendimentos realizados pela Unidade.
Isto posto, com fundamento na argumentação expendida e em observância ao que preceitua o art. 24, X, da lei 8666/93, opino pela dispensa de licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-05



Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PORTARIA Nº 001/2021-GP

***“CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS E ETC.”,***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros integrantes da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro na ordem que se apresenta:

- 1. JOÃO PINHEIRO DE MELO** – Presidente, inscrito no CPF/MF sob nº 890.914.423-87, ocupante de Cargo efetivo.
- 2. GABRIELLA BRUNO ALENCAR** – Membro, inscrita no CPF/MF sob nº 609.469.343-47, ocupante do cargo de provimento em Comissão.
- 3. MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES** – Membro, inscrita no CPF/MF sob nº 741.864.263-68.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª (primeira) instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05
DE JANEIRO DE 2021.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PORTARIA Nº 003/2021-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o Senhor **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, ficando revogada todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de abril de 2021.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Secretário,

Visando a necessidade de realizar pesquisa para locação de imóvel para funcionamento da Unidade VIVA/PROCON, na Sede desta municipalidade, solicitamos a autorização para realização de pesquisa de preços de valores para locação de imóveis que tenha estrutura para atender a demanda tal como: instalação e funcionamento da referida Unidade.

Assim, ficaremos aguardando seu posicionamento sobre a autorização para que se possa iniciar o processo licitatório para locação de imóvel

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO XAVIER MACEDO

Coordenador
SEMPAF



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 168043

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 041 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 06 de Abril de 2022 às 10:17:26 com o número 1649251046103.

São Luis, 06 de Abril de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Paruá, MA, 29 de abril de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal
Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO CCX – ANO I – SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/02

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO01/02

RESENHA DE CONTRATO

Resenha de Contrato de Dispensa por limite de licitação nº 011/2021. a) Espécie: Contrato nº 023.038/2021 firmado em 19/04/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a F. M. SANTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.814.877/0001-02; b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução e acompanhamento de ações elencadas na área da gestão pública, tendo como essenciais atividades na área da Saúde no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, no

período de 08 (oito) meses, conforme as especificações contidas na Proposta apresentada pela Empresa. c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II d) Processo: 023.038/2021; Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); g) Vigência: até 31 de dezembro de 2021. g) Signatários: pelo Contratante, DAYNARA ARAÚJO CARVALHO e, pela Contratada FÁBIO MORAES SANTOS. Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de abril de 2021. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER

DEMANDA DA SECRETARIA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CPZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE VIVA/PROCON EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA**

LUZIA DO PARUÁ. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de abril de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, incisos IV e X, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2021. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 - Centro

CEP: 65272-000 - Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparua.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialqp@gmail.com

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES
Chefe de Gabinete

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Assessor Especial - I
Credenciado para publicações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONTRATO: Nº 026/2021
PROCESSO: Nº 041/2021-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO E
JONAS JACINTO DE SAMPAIO.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, s/n Bairro Centro, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto: a celebração de contrato de locação de imóvel para funcionamento exclusivamente da UNIDADE VIVA/PROCON, localizado na Sede, deste Município.

Parágrafo primeiro: O prazo de locação é de 12 (doze) meses contados a partir de 30 de abril de 2021 e seu término em 30/04/2022, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a entregar o imóvel completamente desocupado, caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel, findo prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal, ou podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: Se, findo o prazo, o **LOCATÁRIO** continuar na posse do imóvel alugado, sem oposição do **LOCADOR**, presumir-se-á prorrogada a locação pelo mesmo valor do contrato inicial firmando neste termo, mas sem prazo determinado, conforme artigo 1.195 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO se compromete em pagar o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de quitação do aluguel do imóvel a ser depositado em Conta Corrente na Agência Banco Bradesco S/A: Agência 1402 C/C nº 0010310-1, em nome do titular.

CLÁUSULA QUARTA: O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Parágrafo único: O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os demais aparelhos sanitários e de iluminação, torneiras, pias, banheiro e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los, quando for findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santa Luzia do Paruá-MA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	GESTÃO DO PLANEJAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.03.04.122.0003.2009.0000	MAN. E FUNC. DA SEC. MUN. PLAN.ADM. E FINANÇAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o LOCATÁRIO a não transferir este contrato, sob quaisquer pretextos, nem fazer modificações ou transformações no imóvel locado, sem a devida autorização por escrito do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer benfeitoria que por alguma razão venham a serem realizadas no imóvel, e que majorar valor substancial, serão realizados de comum acordo entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR e que poderão, inclusive ser descontado nos aluguéis mensais;

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de óbito, por parte do LOCADOR, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato até a sua terminação;

CLÁUSULA NONA: Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

CLÁUSULA DÉCIMA: O LOCADOR resguardará o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel alugado, garantindo ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LOCATÁRIO o uso pacífico do imóvel; e responderá pelos seus vícios ou defeitos ocultos anteriores a locação, conforme Artigo 1.191 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se, durante a locação, se deteriora a coisa alugada, sem culpa do **LOCATÁRIO**, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou rescindir o contrato, caso já não sirva mais o imóvel para o fim a que se destinava, conforme Artigo 1.190 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou os novos que venham a serem criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**, que deverá saudá-los em seus respectivos vencimentos para que o **LOCATÁRIO** não seja prejudicado em suas atividades, para a qual alugou o imóvel. São ainda de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** as contas de energia elétrica, e/ou outras despesas se houver;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2021.

JONAS JACINTO DE SAMPAIO
LOCADOR DO IMÓVEL

LOCADOR DO IMÓVEL

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Petrópolis: 003/2021-GP
Petrópolis: 003/2021-GP

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Testemunhas:

Wylliam Pinheiro
CPF: 380.000.52-91

Rooney Sarges Silva
CPF: 056.205.593-27



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Diário Municipal

Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO CCXVII – ANO I – SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/02

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.....01/02

RESENHA DE CONTRATO

Resenha de Contrato de Dispensa por limite de licitação nº 015/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 027.042/2021 firmado em 30/04/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA; b) **Objeto:** a celebração de contrato de locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na Rua da Paz, nº 73, Centro, Sede, deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e

Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá, pelo período de 01 (um) ano, c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores d) **Processo:** 042.027/2021; **Valor mensal:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); e) **Vigência:** até 30 de abril de 2022. f) **Signatários:** pelo Contratante, ÂNGELA MÁRCIAS DOS REIS e, pelo Contratado WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA. Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2021. ÂNGELA MÁRCIAS DOS REIS – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

RESENHA DE CONTRATO

Resenha de Contrato de Dispensa por limite de licitação nº 012/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 024.039/2021 firmado em 28/04/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e JONAS JACINTO DE SAMPAIO; b) **Objeto:** a celebração de contrato de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Comunicação, localizado na Av. Professor João Moraes de Sousa, s/n, Centro, Sede, deste Município, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Comunicação, do Município de Santa Luzia do Paruá, pelo período de 01 (um) ano, c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores d) **Processo:** 039.024/2021; **Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e) **Vigência:** até 28 de abril de 2022. f) **Signatários:** pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e, pelo Contratado JONAS JACINTO DE SAMPAIO. Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

RESENHA DE CONTRATO

Resenha de Contrato de Dispensa por limite de licitação nº 014/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 026.041/2021 firmado em 28/04/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e JONAS JACINTO DE SAMPAIO; b) **Objeto:** a celebração de contrato de locação de imóvel para funcionamento da Unidade VIVA/PROCON,

localizado na Av. Professor João Moraes de Sousa, s/n, Centro, Sede, deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá, pelo período de 01 (um) ano, c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores d) **Processo:** 041.026/2021; **Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e) **Vigência:** até 30 de abril de 2022. f) **Signatários:** pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ

[Handwritten signatures]

PADILHA DE ALMEIDA e, pelo Contratado **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**. Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE**

ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



RESENHA DE CONTRATO

Resenha de Contrato de Dispensa por limite de licitação nº 016/2021. a) **Espécie:** Contrato nº **028.044/2021** firmado em 01/06/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e **Pinheiro & Melo LTDA/Cristiane Nogueira Melo**; b) **objeto:** celebração de contratação de empresa para serviços de hospedagem, individual em apartamento com suíte nas seguintes especificações mínimas: TV com controle remoto, ventilador ou ar condicionado, café da manhã incluso e internet sem fio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do

Município de Santa Luzia do Paruá, pelo período de 06 (seis) meses, c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores d) **Processo:** 044.028/2021; **Valor mensal:** **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais); e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. f) **Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA ALMEIDA** e, pelo Contratado **PINHEIRO & MELO LTDA/CRISTIANE NOGUEIRA MELO**. Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: **HOMOLOGO** na data 28 de maio de 2021, o julgamento do Pregoeiro, junto com a equipe de apoio, ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, referente ao **Processo Administrativo 021/2021** a mesma realizada dia 26 de maio de 2021 às 10h00min sendo o objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Santa Luzia do Paruá - MA.**, conforme anexos do Edital, as empresas, **FUX COMERIO EIRELI – CNPJ: 01.930.446/0001-88**, que apresentou proposta final no valor de **R\$ 36.414,00** (trinta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais), **DISTRIBUIDORA J D C LTDA – CNPJ: 17.341.646/0001-35**, que apresentou proposta final no valor de **R\$ 1.221.774,10** (um milhão e duzentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e

dez centavos), **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.666.127/0001-14**, que apresentou proposta final no valor de **R\$ 4.299,50** (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA – CNPJ: 39.966.670/0001-00**, que apresentou proposta final no valor de **R\$ 27.720,00** (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais), **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ: 40.981.143/0001-46**, que apresentou proposta final no valor de **R\$ 714.467,73** (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de junho de 2021. **ANTÔNIO VILSON MARREIROS FERRAZ** – Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialqp@gmail.com

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES
Chefe de Gabinete

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Assessor Especial – I
Credenciado para publicações

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO: 001/2022
CONTRATO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 026/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 30 de abril de 2022 ao dia 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

Jonas Jacinto de Sampaio
JONAS JACINTO DE SAMPAIO

CPF/MF: 437.441.333-20

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Marcelo Azeredo Coutinho* - CPF: 047.383.403-01
2. *Dr. [Signature]* - CPF: 051.276.573-17



Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 024/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 28 de abril de 2022 ao dia 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF/MF: 437.441.333-20
LOCADOR

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 135609e02084061befba239fa671ec59

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

TERMO ADITIVO: 001/2022
CONTRATO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 026/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 30 de abril de 2022 ao dia 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF/MF: 437.441.333-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF:

2. _____ - CPF:

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a646474cd2c5f504a02ac9fedf8ae8bb

AVISO EXTRATO DE CONTRATO - REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

**TERMO DE RETIFICAÇÃO /ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2844 DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS**

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO** a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PUBLICAÇÃO Nº 2844, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, DE 03 de maio de 2022, PÁG. 52.

ONDE SE LÊ:

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LEIA-SE:

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida
FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

DATA: 05/04/2022

HORÁRIO: 09:50 HORAS

A Comissão permanente de licitação de Santa Filomena do Maranhão, torna publica a abertura do prazo de CONTRARRAZÕES ao(s) recurso(s) apresentados; tempestivamente nos autos da Tomada de Preços nº 001/2022 a qual se destina à contratação da empresa prestação de serviços de manutenção predial.

Ante ao exposto acima, fica estabelecido o prazo legal de recurso de 05 dias úteis. Os autos ficam a disposição das licitantes e poderão ser consultados gratuitamente na sede da prefeitura, no mesmo endereço onde ocorrerá a sessão, podendo ainda ser solicitados scaneados gratuitamente no e-mail da comissão, cpl.stf@outlook.com.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2022

Clidenor Gomes Costa Sobrinho
Presidente

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEREIRA
Código Identificador: e2c852243d70141ad34ac2393766423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONSELHO TUTELAR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº
001/2022
CONTRATO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR, referente ao Contrato nº 027/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA, que trata da locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021

ONDE SE LÊ:

Na Ementa DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - DO VALOR

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual, o preço mensal

do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no contrato nº 027/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo de Retificação.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2022.

ANGELA MÁRCIA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código Identificador: 39ba205ceb5ba0e2f8e8774ffbc63662

TERMO DE RETIFICAÇÃO /ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº
2844 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Pelo presente termo, fica RETIFICADO a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PUBLICAÇÃO Nº 2844 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, de 03 de maio de 2022, PÁG. 52.

ONDE SE LÊ:

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que trata entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que trata entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2022.

WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código Identificador: e0c8521583434096886fe3803659ad7a

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DERIVADO DO PREÇO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO: 001/2023
CONTRATO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 026/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 02 de maio de 2023 ao dia 02 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (**dois mil reais**).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio de 2023.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE


JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF/MF: 437.441.333-20
LOCADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO: 001/2023
CONTRATO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 026/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 02 de maio de 2023 ao dia 02 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (**dois mil reais**).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio de 2023.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE


JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF/MF: 437.441.333-20
LOCADOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023 - GAB DE 23 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023 - GAB DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a PORTARIA ME Nº 11.090, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 38. 007, de 22 de Novembro de 2022 que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo de trabalho nas repartições públicas Municipais, no dia **08 de Junho de 2023 (quinta-feira)**, alusivo ao **"CORPUS CHRISTI"** e **09 de Junho de 2023 (sexta-feira)**.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - "Postos de Saúde", bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal. **Parágrafo Único** - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia **12 de Junho de 2023, a partir das 08h00min.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **bbf7cc5a8f4ed649c5a969aeb34586a1**

PORTARIA Nº 045/2023, DE 23 MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 045/2023, DE 23 MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR** sem efeito a portaria de designação do Servidor Público para impulsionar publicações no diário oficial dos municípios nº. 050/2022 de 23 de Março de 2022, para o Senhor: José Bruno de Sousa Gomes, CPF: 03776628367.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **0fb5aa98379af43a44572b6f422ae1fd**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 026/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO: 001/2023

CONTRATO Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 026/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia **02 de maio de 2023 ao dia 02 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (**dois mil reais**).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

JONAS JACINTO DE SAMPAIO

CPF/MF: 437.441.333-20
LOCADOR

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4a8aa85de9334c9ba55f3934bc4027fc

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL -
CONTRATO Nº 027/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO ADITIVO: 001/2023
CONTRATO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, portadora da Carteira de Identidade nº 027307862004-9 SSP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1213855990 GEJUSPC/MA; e CPF nº 005.117.853-21, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 290, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 027/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 02 de maio de 2023 ao dia 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, fica ajustado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem alteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio de 2023.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF nº 005.117.853-21
LOCADOR

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 26ceb61764ddae5bba787e26017d78bd

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - CONTRATO Nº 024/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO ADITIVO: 001/2023
CONTRATO Nº 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 024/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF/MF: 437.441.333-20
LOCADOR

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 36185d61f72032d078266dbdd68f7517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº24/2023

Dispõe sobre a Nomeação de fiscal de Contratos Secretária de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, estado do maranhão, no uso de suas, atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a constituição federal de 1988. **RESOLVE: Art. 1º**- Nomear para o Cargo de Fiscal de Contrato de Combustível referente aos processos licitatórios o senhor, **JOSÉ ORLANDO DOS ANJOS** inscrito no CPF nº, **063.223.873-91** com Símbolo Isolado. **Art.**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO: 001/2022
CONTRATO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JONAS JACINTO DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.541.719 SSP/MA; e CPF nº 437.441.333-20, residente e domiciliado na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 026/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 30 de abril de 2022 ao dia 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida
FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

Jonas Jacinto de Sampaio
JONAS JACINTO DE SAMPAIO
CPF/MF: 437.441.333-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Marcelo Azevedo Caetano* - CPF: 047.383.403-01
2. *[Signature]* - CPF: 051.276.573-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

**TERMO DE RETIFICAÇÃO /ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2844 DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS**

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO** a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PUBLICAÇÃO Nº 2844, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, DE 03 de maio de 2022, PÁG. 52.

ONDE SE LÊ:

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LEIA-SE:

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2022.


FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 251097

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PROCESSO: 041 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 026 / 2021

CONTRATADO: JONAS JACINTO DE SAMPAIO

CNPJ CONTRATADO: 43744133320

DATA ASSINATURA: 30/04/2021

VALOR: R\$ 24.000,000000

Recibo emitido em 06 de Abril de 2022 às 10:25:54 com o número 1649251554903.

São Luis, 06 de Abril de 2022